



Governo do Distrito Federal  
Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal  
Coordenação de Administração Geral  
Gerência de Licitações e Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2021, A SER CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN E A EMPRESA MC SERVIÇOS - LTDA.**

**PROCESSO Nº. 00121-00000296/2021-52.**

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.020.286/0001-30, sediado em Brasília/DF, SAM - Bloco H, doravante denominado, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO**, brasileiro, casado, mestre em Engenharia Elétrica, portador da carteira de identidade nº 1285306-SSP/DF e do CPF nº 515.977.721-00, e por seu Diretor De Administração Geral, **LEANDRO NONATO MOTA**, brasileiro, divorciado, pós graduado em Educação, portador da carteira de identidade n.º 1428230 – SSP/DF e do CPF 852.409.741-87, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e, do outro lado, a empresa **MC SERVIÇOS - LTDA**, CNPJ nº 13.342.168/0001-27, com sede a QC 6 – LOTE nº 03 – Loja 06 – parte B – Taguatinga Centro – Brasília/DF – CEP: 72-010-060, doravante denominada, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, **MÁRCIO ANTÔNIO DA COSTA VALES**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 10.775.010- SSP/MG e do CPF nº 036.981.526-22, residente e domiciliado em Brasília - DF, **RESOLVEM**, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao [Contrato nº 08/2021](#), sujeitando-se à [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), de acordo com a Nota Técnica Nº **74/2023 - IPEDF/PRESI/AJL** (Doc. SEI nº **125764321**), e Ato Autorizativo **53/2023**, datado de 30/10/2023 (Doc. SEI nº **125833713**), mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do Contrato nº **08/2021**, por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **30 de outubro de 2023**, na forma da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.**

**2.1.** Fica o Contrato nº **08/2021**, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **30 de outubro de 2023**, podendo ser prorrogado na forma da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

**3.1.** O valor total do Contrato, ora **CEDIDO** é de **RS 1.484.896,28 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)**.

Programa de Trabalho: **04.122.8203.8517.0020** - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Fonte: **100** - Elemento de Despesa: **33.90.37.02**, Nota de Empenho nº **2023NE00372**, doc. SEI 124186519, emitida em: **09/10/2023**, no valor de: **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.

**Parágrafo Único.** Os recursos financeiros previstos nesta Cláusula serão objeto da respectiva Nota de Empenho, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

**4.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data de assinatura do presente Termo Aditivo, comprovante de recolhimento ou renovação da garantia no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do presente Termo, previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**, à escolha da **CONTRATADA**, a ser recolhida em uma das modalidades de garantia contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

**5.1.** Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **08/2021**, e seus Termos, não alteradas por este Termo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

**6.1.** A eficácia do Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo IPEDF CODEPLAN.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

**7.1.** Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA**

**8.1.** E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas, as partes assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo.

Brasília DF, 30 de outubro de 2023.

**PELA CONTRATANTE:**

**MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO**

Diretor-Presidente

**LEANDRO NONATO MOTA**

Diretor da Diretoria de Administração Geral

**PELA CONTRATADA:**

**MÁRCIO ANTÔNIO DA COSTA VALES**

Sócio Proprietário

**Testemunhas:**

**NOME:**

**NOME:**

**CPF:**

**CPF:**



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO NONATO MOTA - Matr.3220071-4, Diretor(a) de Administração Geral**, em 30/10/2023, às 18:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Matr.3220073-0, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 30/10/2023, às 18:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ANTÔNIO DA COSTA VALES, Usuário Externo**, em 31/10/2023, às 13:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **125834836** código CRC= **A02FCC4A**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF  
Telefone(s):  
Sítio

---

00121-00000296/2021-52

Doc. SEI/GDF 125834836